



EDITAL 004/2026 PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CANTORES E BANDAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PINDORETAMA

ORGÃO:	Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama
OBJETO:	Credenciamento de cantores e bandas para fins de eventual contratação, visando a realização de apresentações artísticas de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.
MODALIDADE:	Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Pindoretama, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, visando a concretização dos direitos culturais no âmbito municipal, nos termos dos Arts. 23, Inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente de seus arts. 74, inciso IV, e 79, bem como das demais normas aplicáveis à matéria, destinado ao credenciamento de cantores e bandas para fins de eventual contratação, visando à realização de apresentações artísticas de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de cantores e bandas para fins de eventual contratação, visando à realização de apresentações artísticas em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, conforme a demanda da Administração Pública e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. O presente Edital está dividido nas seguintes categorias distribuídas abaixo, podendo o proponente se inscrever em **apenas 1 (uma) das categorias**:

- a) Cantor (solo);
- b) Dupla ou Trio;



c) Banda (com no mínimo 4 integrantes).

2.2. Descrição dos critérios técnicos obrigatórios das categorias:

a) Cantor (solo), dupla e trio:

- I. Apresentação solo, dupla ou trio vocal ao vivo, com no mínimo 1h30m utilizando acompanhamento por VS (Virtual Studio), playback ou bases musicais pré-gravadas, podendo executar repertório autoral e/ou de terceiros, compatível com a programação artística dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- II. Trajetória artística com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação comprovada na área musical e atuação comprovada em Pindoretama.
- III. As comprovações previstas nos itens anteriores deverão ser apresentadas por meio de portfólio e/ou clipping, contendo minibiografia, links, materiais de divulgação e links de vídeos de apresentações públicas, aptos a demonstrar a experiência e a trajetória artística do cantor, dupla ou trio;
- IV. Apresentação prévia do tipo de repertório/gênero que pode ser executado nas apresentações;

b) Bandas (com no mínimo 4 integrantes):

- I. Apresentação musical ao vivo, composta por no mínimo 4 (quatro) integrantes, com duração mínima de 1h30min, executando repertório autoral e/ou de terceiros, compatível com a programação artística dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- II. A formação da banda deverá contemplar, obrigatoriamente, vocalista(s) e instrumentistas, utilizando instrumentos musicais e demais recursos necessários à execução da apresentação.
- III. Trajetória artística com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação comprovada na área musical e atuação comprovada em Pindoretama.
- IV. As comprovações previstas nos itens anteriores deverão ser apresentadas por meio de portfólio e/ou clipping, contendo minibiografia da banda, links, materiais de divulgação e vídeos de apresentações públicas, aptos a demonstrar sua experiência e trajetória artística.



V. Apresentação prévia do tipo de repertório/gênero que pode ser executado das apresentações.

3. DOS VALORES POR CATEGORIA

3.1. O proponente poderá se inscrever em apenas 01 (um) única categoria neste edital, considerando as categorias e destinação de recursos apontadas abaixo:

CATEGORIA	VALOR POR CACHÊ	QUANTIDADE TOTAL DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Cantor (solo)	R\$ 500,00	Até 5	Até R\$ 2.500,00
Dupla ou Trio	R\$ 800,00	Até 5	Até R\$ 4.000,00
Banda (com no mínimo 4 integrantes)	R\$ 1.500,00	Até 5	Até R\$ 7.500,00

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital:

- Quaisquer pessoas físicas** com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes, domiciliadas e com atuação cultural comprovada em Pindoretama há pelo menos 02 (dois) anos;
- Quaisquer pessoas jurídicas enquadrada como MEI** (Microempreendedor Individual) que representem **cantor ou dupla**, possuam endereço comercial no Município de Pindoretama e tenham a atividade econômica classificada pelo código CNAE 90.01-9/02 – Produção Musical no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. O titular do MEI precisará ser residente, domiciliado e com atuação cultural comprovada em Pindoretama há pelo menos 02 (dois) anos;
- Trios** com comprovações de atividades culturais a pelo menos 2 (dois) anos, representados por pessoa física, nos termos do item 4.1. a).
- Bandas** com comprovações de atividades culturais a pelo menos 2 (dois) anos, representados por pessoa física, nos termos do item 4.1. a).
- Quaisquer pessoas jurídicas**, com ou sem fins lucrativos, inclusive associações, fundações, empresas de pequeno porte, empresas de grande porte e outras pessoas jurídicas, que forem representar Bandas, que possuam endereço comercial no Município de Pindoretama e tenham a atividade econômica classificada pelo código CNAE 90.01-9/02 – Produção Musical no



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. A empresa ou entidade precisará comprovar atuação cultural no Município de Pindoretama a pelo menos 2 (dois) anos e está apta a emitir notas fiscais.

4.1.1. A comprovação da atuação cultural de pessoas físicas e bandas poderá ser realizada por meio de fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, matérias jornalísticas, blogs, sites, certificados, termos de parceria, publicações em diários oficiais, peças de divulgação, como cards, e outros documentos que evidenciem a atuação cultural. As comprovações deverão estar disponíveis em acesso público e ser anexadas ao formulário de inscrição na oportunidade no Mapa Cultural de Pindoretama.

4.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Agentes que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital ou da etapa de análise das propostas;
- b) Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado e Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, de qualquer esfera federativa, que estejam no exercício de seus respectivos cargos ou funções, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e seus sócios ou associados, quando caracterizado conflito de interesses;
- c) Pessoas físicas ou coletivos culturais que estejam inadimplentes perante a Secretaria Municipal de Cultura, ou demais secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Pindoretama, em razão da não prestação de contas, da rejeição de prestação de contas, da não devolução de recursos públicos ou de outras irregularidades decorrentes da execução de instrumentos celebrados com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- d) Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo, e seus sócios ou associados, quando caracterizado conflito de interesses;
- e) Agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal da Cultura, bem como de quaisquer servidores ou empregados públicos da Prefeitura Municipal de Pindoretama que atuem diretamente na fiscalização ou pagamento deste



credenciamento, além de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Para efeito de inscrição, todos os cantores e bandas deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pindoretama, sendo obrigatório a vinculação dos perfis na ficha de inscrição online.

5.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição do Mapa Cultural deverão ser verídicas e atualizadas.

5.3. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Pessoa Física (Cantor Solo, Dupla ou Trio):

- I.** Nome completo;
- II.** Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III.** Cópia de documento oficial com foto do agente cultural, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Podendo anexar identidade, carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
- IV.** Telefone atualizado;
- V.** E-mail atualizado;
- VI.** Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) no nome do agente cultural ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- VII.** Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista;
- VIII.** Informações Bancárias (Banco, Agência e Conta);



- IX.** Currículo Cultural ou Portfólio do Agente Cultural em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as experiências desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais no referido período, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links, verificáveis, entre outros). **Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados;**
- X.** Carta Coletiva de Anuência (quando for o caso de representação de trio ou banda), conforme modelo disponibilizado no Anexo I, devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes da banda, **não incluindo o agente cultural responsável pela inscrição.** Cada assinatura deverá estar acompanhada de cópia legível, frente e verso, de documento oficial de identificação com foto, contendo o número do CPF. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS).

b) Pessoa Jurídica (MEI ou outras):

- I. Nome completo da empresa ou entidade;
- II. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente;
- III. Cópia de documento oficial com foto do dirigente, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Podendo anexar identidade, carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
- IV. Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- V. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- VI. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), ou documento



- equivalente, devidamente registrado no Cartório ou Junta Comercial, assinado e atualizado (PJ com ou sem fins);
- VII. Cópia da ata de eleição da direção da entidade (quando for o caso);
 - VIII. Telefone atualizado;
 - IX. E-mail atualizado;
 - X. Endereço comercial completo, com CEP;
 - XI. Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) no nome da entidade ou empresa. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
 - XII. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - XIII. Currículo Cultural ou Portfólio da Empresa/Entidade em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as experiências desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais no referido período, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links, verificáveis, entre outros). **Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados;**

c) Descrições da Apresentação:

- I. Gêneros musicais que o cantor/dupla/trio/banda contém em seu repertório;



- II. Aparatos técnicos utilizados pelo cantor/dupla/trio/banda da apresentação;
- III. Rider Técnico da banda (quando for o caso);

5.4. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados.

5.5. Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de indeferimento de inscrição.

5.6. Arquivos com senha, corrompidos, ilegíveis, com extensões não previstas neste edital ou que de alguma forma, impossibilitem a visualização serão tratados como “não enviados”.

5.7. As inscrições deverão ser realizadas de **14 a 27 de setembro** exclusivamente por meio da Oportunidade do Mapa Cultural de Pindoretama (<https://mapacultural.pindoretama.ce.gov.br/oportunidade/8332/>)

5.8. A Secretaria de Cultura de Pindoretama não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** da data final da inscrição.

5.9. Serão consideradas válidas as inscrições finalizadas, não sendo aceitas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS

6.1. O processo de credenciamento se dará em duas Etapas:

- a) Análise de Conformidade Documental;
- b) Avaliação Técnica.

6.1.1. A Análise de **Conformidade Documental** terá caráter eliminatório, e presará pela verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e apresentação dos documentos exigidos;



6.1.3. A Análise **Técnica**, de caráter eliminatório e classificatório, verificará a experiência artística e a adequação do perfil do artista ou da banda aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. O resultado preliminar da Análise de **Conformidade Documental** será divulgado por meio de uma lista contendo artistas com inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA.

6.2.1. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. Os pareceres pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pindoretama. Em caso de recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta.

6.2.2. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da documentação.

6.3. O resultado preliminar da **Análise Técnica** será divulgado por meio de uma lista contendo artistas **Credenciados** e **Não Credenciados**. Esta publicação apresentará as propostas em ordem decrescente de pontuação.

6.3.1. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. As notas e pareceres técnicos estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pindoretama. Em caso de recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta.

6.3.2. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

6.4. O Resultado Final será amplamente divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pindoretama.

6.5. Não caberá recurso do resultado final.

6.6. Todas as publicações de resultados serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Pindoretama na plataforma do Mapa Cultural de Pindoretama, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.



7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão de Avaliação Técnica avaliará as propostas considerando os critérios, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
	ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a)	Experiência comprovada de atuação e trajetória do cantor/dupla/trio/banda	5	0 a 5	25
b)	Capacidade de execução de diversos repertórios e as devidas comprovações que o cantor/dupla/trio/banda executa aquele repertório	5	0 a 5	25
c)	Adequação do perfil aos eventos municipais	5	0 a 5	25
d)	Capacidade técnica de apresentação	5	0 a 5	25
TOTAL				100

7.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

7.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de avaliação técnica.

7.4. Serão desclassificados os proponentes que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

7.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no critério “a”. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação no critério “b” e, assim, sucessivamente.

7.5.1. Permanecendo o empate em todos os critérios, deve prevalecer o cantor/banda com maior tempo de atuação, comprovado por registros válidos previamente inseridos na plataforma Mapa Cultural.



7.6. As propostas serão credenciadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

8. DA CONTRAÇÃO

8.1. Após o resultado final, havendo demanda para a realização de eventos, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os credenciados para assinatura do contrato, observada:

- a) a ordem de classificação;
- b) o tipo de repertório adequado ao evento;
- c) o sistema de rodízio;
- d) a regularidade fiscal e trabalhista do credenciado;
- e) a disponibilidade orçamentária;
- f) a necessidade da Administração Pública;

8.2. Os Cantores/Duplas/Trio/Bandas credenciados serão incluídos em banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por 6 (seis) meses.

8.3. Considerando o sistema de rodízio dos credenciados, não há garantia quanto ao volume de demanda de apresentações que será solicitada a cada credenciado.

8.4. O rodízio observará a ordem de classificação. Após cada contratação, o credenciado passará para o final da listagem da respectiva categoria.

8.5. A Convocação do Cantor/Banda será feita por comunicação oficial via e-mail ou WhatsApp, contendo informações resumidas sobre o evento, local, data e horário.

8.6. O convocado terá 72 (setenta e duas) horas para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação.

8.7. O contrato a ser celebrado pode ser por apresentação individual ou por um conjunto de apresentações.



8.8. O credenciado que não comparecer para assinatura do contrato ou não cumprir o compromisso de apresentação poderá ter seu credenciamento suspenso por até 6 (seis) meses ou ser descredenciado, dependendo da gravidade da situação.

8.9. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial da execução das apresentações.

8.10. O pagamento do cachê será efetuado em parcela única, conforme o valor descrito em **3.1.**, após a realização da apresentação musical, mediante apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista e atesto da execução do serviço pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.10.1. Para receber o pagamento do cachê, o credenciado deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da apresentação:

I. **Nota Fiscal** correspondente à prestação do serviço;

II. **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (quando for o caso);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. **Assinatura no Relatório de Atesto de Execução**, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado. Caso alguma certidão esteja vencida ou apresente restrição, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da pendência.

8.10.3 A descrição nas notas fiscais ficará conforme o quadro a seguir:

Referente a apresentação do **CANTO/DUPLA/TRIO/BANDA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
credenciado no Edital 004/2026, conforme Contrato N° XXXXXXXX, no dia XXX / XXXX / 202X



8.10.4. Do pagamento do cachê serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8.11. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do credenciado, informada no ato do credenciamento, não sendo admitido depósito ou transferência para conta de terceiros.

8.12. Os valores fixados em **3.1.** são **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do credenciamento, considerando a natureza pontual dos serviços, a contratação por demanda e o prazo certo de vigência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Quando solicitado, apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nota fiscal, e assinatura no Relatório de Atesto de Execução.

9.2. Apresentar-se no local designado para a apresentação com, no mínimo, de **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário programado.

9.3. Apresentar-se com apresentação pessoal (roupas) adequada ao tipo de evento e gênero musical.

9.4. Cumprir rigorosamente o horário de início e duração da apresentação.

9.5. Apresentar repertório conforme informado no credenciamento, salvo acordo prévio com a Secretaria Municipal de Cultura;

9.6. Respeitar as orientações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Cultura.

9.7. Manter condutas éticas e morais compatíveis com evento público.

9.8. Para bandas: responsabilizar-se pela disciplina e conduta de todos os membros durante a apresentação.



10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. As apresentações serão realizadas em palcos, cobertos ou ao ar livre, com estruturas de sonorização e iluminação fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pindoretama ou uma de suas secretarias.

10.2. Os credenciados realizarão apresentações presenciais com duração mínima de 1 hora e 30 (trinta) minutos, sujeitas a alterações pela Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama **não se responsabilizará por despesas diversas**, tais como: deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando necessárias para a realização das apresentações, estas serão de total responsabilidade dos contratados.

10.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama não se responsabiliza pela obtenção de autorizações das obras envolvidas na apresentação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pela ausência dessas autorizações.

10.5. Os credenciados assumem total responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística, incluindo possíveis violações de direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, sendo os únicos responsáveis por qualquer dano e/ou prejuízo decorrente dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11. DAS VEDAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES

11.1. Serão vedadas apresentações que:

- a) Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Façam apologia ao uso de drogas;
- c) Apresentem conteúdo sexual explícito;
- d) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e) Violam direitos humanos;



- f) Utilizem símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas.

11.2. Constatado o descumprimento de qualquer das vedações previstas no item 11.1. resultará na suspensão do credenciado, descredenciamento, ou a inabilitação para o Edital de Credenciamento do ciclo seguinte.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado de cada apresentação será procedido pela Secretaria Municipal da Cultura, por meio de um servidor designado para tal finalidade.

12.2. A avaliação terá por objetivo verificar a qualidade da execução contratual, subsidiar futuras convocações dos credenciados e aferir o cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo contrato.

12.3. Após cada apresentação será elaborado Relatório de Avaliação Técnica, contendo a pontuação atribuída ao credenciado, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

Critérios de Avaliação da Apresentação	
Critério	Pontuação Máxima
a) Pontualidade no comparecimento e início da apresentação	10
b) Qualidade técnica e artística da apresentação	30
c) Cumprimento do repertório e das condições contratadas	30
d) Adequação da apresentação ao evento e ao público-alvo	30
TOTAL	100

12.4. Será considerada satisfatória a execução da apresentação que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

12.5. O credenciado com a execução da apresentação que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos poder sofrer suspensão.



12.6. O Relatório de Avaliação Técnica integrará o processo administrativo da contratação e servirá como elemento de acompanhamento da execução contratual.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento público terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por 6 (seis) meses, mediante justificativa da Administração Pública.

13.2. A contratação será por demanda, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, sistema de rodizio, não gerando direito adquirido a estes.

13.3. O preço dos cachês definido em **3.1.** será fixo e irrevogável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das apresentações ou das demais obrigações do(a) credenciado(a) e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Infrações leves: Advertência escrita;
- b) Infrações graves: Suspensão do credenciamento por 6 meses;
- c) Infrações gravíssimas: Descredenciamento;

14.2. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

14.3. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Cultural ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão, entidade ou coletivo interessado em participar poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital apresentando suas razões.

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Cultura e encaminhadas por meio do endereço eletrônico secultpmp@pindoretama.ce.gov.br.

15.3. Será atribuição da autoridade competente, titular da pasta, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), que será comunicada aos interessados no resultado do julgamento.

15.4. Acolhida a impugnação que gere retificação no Edital, será definida e publicada nova data para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

15.5. Serão desconsiderados os pedidos de impugnação apresentadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Este Edital é realizado com recursos do próprios do Município de Pindoretama. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1202 - Fundo Municipal de Cultura

13 392 0011 2.091 - Promoção e Apoio as Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas

Elemento de despesa:

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implicará a completa ciência e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. A responsabilidade pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias resultantes das propostas apoiadas recairá sobre os autores envolvidos.

17.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de CHAMADA PÚBLICA.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura de Pindoretama.

17.6. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

17.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o foro judicial competente para o Município de Pindoretama/CE, atualmente vinculado à Comarca de Cascavel/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindoretama (CE), 08 de setembro de 2026

SÁVIO OLIVEIRA XAVIER
Secretário Municipal da Cultura de Pindoretama
Mat. 224553-1



ANEXO I

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros da Banda declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL 004/2026 PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CANTORES E BANDAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PINDORETAMA.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

....., CPF:

....., como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Pindoretama. A Banda está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Pindoretama (CE), de de 2026.

MÚSICO 1:

NOME:

CPF: TELEFONE PARA CONTATO: 85 9

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MÚSICO 2:

NOME:

CPF: TELEFONE PARA CONTATO: 85 9

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

MÚSICO 3:

NOME:

CPF: TELEFONE PARA CONTATO: 85 9

ENDEREÇO:

ASSINATURA:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,.....
(nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
....., inscrito(a) no CPF Nº
....., e portador(a) do RG Nº
..... Órgão Expedidor/UF,
DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer
prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, que mantenho
residência e domicílio na cidade de Pindoretama, estado do Ceará com endereço
na Rua (Av.) Nº.....,
Complemento: Bairro:
CEP 62860-000.

Pindoretama (CE), de de 2026.

(Assinatura do declarante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,.....
(nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
....., inscrito(a) no CPF N°
....., e portador(a) do RG N°
..... Órgão Expedidor/UF,
residente e domiciliado(a) na,
DECLARO que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado
ou estagiário da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama ou da Secretaria
Municipal de Finanças de Pindoretama, e que não me encontro sob nenhuma das
vedações previstas no item 4.2 do Edital.

Pindoretama (CE), de de 2026.

(Assinatura do declarante)



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E AUDIO

Eu,.....
(nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
....., inscrito(a) no CPF Nº
....., e portador(a) do RG Nº
..... Órgão Expedidor/UF,
residente e domiciliado(a) na,
na qualidade de representante do(a) **CATOR/DUPLA/TRIO/BANDA**
..... autorizo, de forma expressa, o uso e
a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem
qualquer ônus, em favor da Secretaria Municipal de Cultura de Pindoretama, bem
como da Prefeitura Municipal de Pindoretama, para que a mesma os disponibilize
para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na
Internet, sem custo para a Secretaria ou Prefeitura, pelo período máximo de 4
(quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no
Exterior.

Pindoretama (CE), de de 2026.

(Assinatura do declarante)